



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

INDICAÇÃO Nº /2025

O Vereador **Aroldo Brito**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **Zenildo Brandão Santana**, a elaboração e encaminhamento para esta Casa Legislativa, de um Projeto de Lei Municipal que vise fortalecer a proteção animal e a punição para Maus-tratos, no âmbito do município de Jequié, especialmente nos casos de atropelamento de animais em vias públicas, quando o condutor do veículo não presta socorro e tampouco se responsabiliza pelos danos causados.

JUSTIFICATIVA

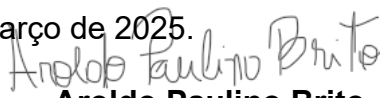
É cada vez mais frequente em nosso município a ocorrência de atropelamentos de cães e outros animais, que acabam sendo deixados feridos nas ruas, sem qualquer assistência por parte do responsável pelo acidente. Essa omissão de socorro, além de cruel, transfere injustamente a responsabilidade e os custos do atendimento médico-veterinário para protetores independentes, voluntários e, por vezes, para o próprio poder público.

Diante dessa realidade, faz-se necessária a criação de uma legislação municipal específica que estabeleça a obrigatoriedade de prestação de socorro imediato ao animal atropelado, bem como mecanismos eficazes de identificação e responsabilização do condutor infrator. A proposta deverá prever que o responsável pelo atropelamento arque integralmente com as despesas médicas veterinárias decorrentes do atendimento e tratamento do animal socorrido, quando comprovada a omissão de socorro e evasão do local do acidente.

Tal iniciativa possui caráter humanitário, educativo e punitivo, contribuindo para a conscientização no trânsito, redução da impunidade e fortalecimento das políticas públicas de proteção e bem-estar animal em nosso município. Trata-se de uma medida que reafirma o compromisso de Jequié com o respeito à vida e com a construção de uma cidade mais justa, solidária e consciente.

Diante do exposto, solicitamos a atenção especial do Poder Executivo Municipal para a elaboração do referido Projeto de Lei, garantindo maior proteção aos animais vítimas de atropelamento e responsabilização adequada dos condutores que se omitirem do dever de socorro.

Sala das Sessões, 02 de Março de 2025.


Aroldo Paulino Brito
Vereador



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

“Casa de Zenildo Tourinho”

ATENDIDO

Of. n.º

Em: ____/____/____

ATENDA-SE ☐

ARQUIVE-SE ☐

Sala das Sessões em:...../...../.....

Arólde Paulino Brito